Prefeitura Municipal de Douradoquara

Av. Antônio Davi 340 – Centro Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº	75	/2017
CONTINATON	1-	/201/

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CERIMONIAL, LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAPAS DE CADEIRAS E FORROS E AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO EM 2017.

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o Município de Douradoquara/MG, e de outro, como contratado a Empresa **NÍVIA DE OLIVEIRA SOUTO - ME**, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 Através do presente instrumento de contrato, de um lado, a MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoguara/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.158. 261/0001-08, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALÉM **DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF n.º916.161.076 -34, domicílio e residência nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa NÍVIA DE OLIVEIRA SOUTO -ME, inscrita no CNPJ/MF sob N°.07.096.770/0001-29 e Inscrição Estadual n°. 431340356.00-43, com sede à Av. Belo Horizonte, N°. 830, bairro Belo Horizonte, Monte Carmelo/MG, neste ato representada pelo Sra. Nívia de Oliveira Souto, portador do RG n°. M -8.687.940 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n°. 040.568.346-44 na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:
- 1.2 A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º. 046/2017, decorrente do Pregão nº 033/2017 e de acordo com a Lei 8.666/93 e com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em realização de cerimonial, locação de mesas, cadeiras, capas de cadeiras e forros, confecção de camisetas e aquisição de flores naturais para eventos realizados pelo Município em 2017.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e da vigência:

3.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fichas:

Prefeitura Municipal de Douradoquara

Av. Antônio Davi 340 – Centro Estado de Minas Gerais

Secretaria M. de Educação e Cultura – 72 – Prestação de Serviço - Pessoa Jurídica. Secretaria M. de Educação e Cultura – 66 – Material de Consumo.

Fundo Municipal de Saúde – 133- Prestação de Serviço - Pessoa Jurídica.

Fundo Municipal de Saúde- 130 – Material de Consumo.

Fundo Municipal de Assistência Social – 298- Prestação de Serviço - Pessoa Jurídica. Fundo Municipal de Assistência Social- 295 - Material de Consumo.

3.2 − O presente contrato vigorará a partir da assinatura deste até 31 de dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso §1°, inciso III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS.

4.1 – Os serviços serão prestados e os materiais entregues em locais de realização dos eventos de acordo com a solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 5.1 A prestação de serviços e a entrega dos materiais serão pagos de acordo com o preço fixado em proposta, perfazendo um total de R\$127.640,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Seiscentos e Quarenta Reais).
- 5.2 O pagamento será realizado de acordo com os serviços prestados e materiais adquiridos e com a apresentação de documentação fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 6.1 São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:
- I Prestar os serviços e entregar os materiais em local e prazo fixado;
- II Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- III Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras.
- IV Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato, desde que comprovada a culpa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 − São obrigações da contratante:
- I Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes à prestação dos serviços;
- II Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

- 8.1 Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:
- I Por ato unilateral da Administração,
- II Amigavelmente, por acordo entre as partes,
- III Por determinação judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:
- I Advertência;
- II Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

11 - Wulla de 270 (dois por cento) do valor do ce

Prefeitura Municipal de Douradoquara

Av. Antônio Davi 340 – Centro Estado de Minas Gerais

III- Suspensão temporária de participação em licitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços, será penalizado com multa de

0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de. 02% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1 – As partes elegem o Foro de Monte Carmelo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

10.2 - E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os

efeitos legais.

Douradoquara/MG, 25 de Julho de 2017
a .
Prefeitura Municipal de Douradoquara
Marcos Alem de Oliveira
Prefeito Municipal.
Contratante.
· Bad ·
NÍVIA DE OLIVEIRA SOUTO - ME
CNPJ- 07.096.770/0001-29
Nívia de Oliveira Souto – Proprietário.
Contratado.
Testemunhas:
1) Nome
RG
Assinatura
2) Nome
RG
Assinatura·